

RESOLUÇÃO Nº 021 – DPGE DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Cria a 3ª vaga de Defensor Público do Estado do Maranhão no Núcleo Regional de Pinheiro

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade de equilibrar o número de Defensores Públicos, membros do Poder Judiciário e do Ministério Público onde a Defensoria Pública atua;

Considerando a instalação da 3ª Vara da Comarca de Pinheiro, no dia 16 de agosto de 2019;

Considerando a publicação do Provimento 402019 da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, em 28 de agosto de 2019, que dispôs sobre a redistribuição dos feitos em razão da instalação da 3ª vara na Comarca de Pinheiro.

Considerando que o trabalho desempenhado pelos Defensores Públicos no Núcleo Regional de Pinheiro, atualmente, é insuficiente para atender a demanda na Comarca, seja para acompanhamento das ações judiciais em curso, ou realização de novos atendimentos à população hipossuficiente dos Municípios que compõem a unidade jurisdicional em comento;

Considerando a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à administração geral.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a 3ª (terceira) vaga de Defensor Público no Núcleo Regional de Pinheiro.

Art. 2º As atribuições dos Defensores Públicos em cada uma das Varas que compõem a Comarca de Pinheiro serão definidas em ato normativo próprio, com a observância do Conselho Superior da Defensoria Pública do





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Estado do Maranhão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís, 29 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

ALBERTO PESSOA BASTOS

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão